



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 19 de setembro de 2024.

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

11/06/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a vigésima oitava reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Henry Charles Ducret Júnior, vice-presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário.. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Elias Lopes Cruz, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Elisabeth Amstalden, Rosa Maria Geraldo, José Antônio de Oliveira, Heloisa Carneiro Leão . II – PAUTA: Leitura e discussão do Relatório do Conselho Fiscal - 2023. O vice-presidente Henry iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Posteriormente foi realizada a continuação da leitura do SEI CAMPREV.2024.00001658-60, doc 11238401, assunto: Relatório do CF - 2023. A conselheira Eliana faz novamente um destaque neste relatório, pág 18, do CF em relação a falta de funcionários, aponta que foi afirmado que existe apenas 1 funcionária treinada para a realização da compensação previdenciária. O CMP tem discutido reiteradamente a necessidade de recomposição do quadro do CAMPREV com servidores que realmente atendam o Instituto com mais de 10 mil aposentados e pensionistas. A conselheira Débora afirma que a ausência de funcionários é sempre a mesma justificativa para contratação da FIPE. Lembrou do PL 86/23 para alteração de cargos e até agora não aumentaram cargos, inclusive extinguiram 1 economista. Prestando atenção no relatório do CF, não tinha me atentado ao CNAE da empresa da FIPE, o Conselho Fiscal aponta que os serviços realizados pela empresa, não consta a especialização no CNAE, a empresa não está habilitada para prestar esse serviço, que é de compensação previdenciária, conforme está no objeto do contrato. Apontou que o mesmo problema se encontra no contrato da auditoria externa, não consta no CNAE a habilitação para prestar o serviço. Então o que está acontecendo com o contrato da auditoria externa, também está acontecendo na FIPE. Na página 50 e 51 do relatório, sobre a FIPE - compensação previdenciária, a conselheira Débora fala sobre a competência do CMP sobre o preenchimento de vagas de quadro efetivo do Instituto, para exercer a função na área de compensação previdenciária, porém, essa competência foi passada por cima, o CMP não foi consultado quando houve a alteração da lei. A conselheira Eliana corrobora com as palavras da conselheira Débora. Na página 52, a conselheira Débora aponta que não sabia da existência do contrato de 250 mil reais, sendo que tinha uma empresa que anteriormente fazia este trabalho por 17 mil em 3 anos, mas a FIPE está fazendo a avaliação dos imóveis do CAMPREV, com dispensa de licitação. Na página 60, a conselheira Eliana afirma que a FIPE estava fazendo um estudo da segunda etapa da migração de vidas e após este estudo seria apresentado para o CMP e questiona se isso ainda irá acontecer. O presidente Elias afirma que o fundo imobiliário está criado e quando os ativos forem encaminhados e transferidos para o fundo imobiliário, isso deverá passar para aprovação do CMP. Todos os imóveis serão apresentados com laudos técnicos de avaliação. Essa demanda, sobre o fundo imobiliário, ainda chegará para assunto no conselho. A conselheira Débora fala sobre um terreno utilizado como estacionamento para a Receita Federal, que fica localizado próximo ao prédio oficial do CAMPREV, ou seja, o CAMPREV paga imposto e nada é cobrado da Receita. Na página 72, a conselheira Débora afirma que o CMP já havia apontado a irregularidade do CNAE da empresa do contrato de auditoria externa e o CF retoma o que havíamos falado, não houve

encaminhamento da mesa. Após a finalização da leitura do relatório do CF, o vice-presidente Henry abre a palavra para todos debaterem acerca do tema. A conselheira Débora afirma que a cada ano que passa o CF aumenta as páginas das reprovações do CAMPREV, são 90 páginas apontando irregularidades. Como foi falado da PL 86/2023, no relatório, em várias reuniões tenho falado sobre o plano de cargos do CAMPREV, foi contratado uma empresa em 2019, há 5 anos, no valor de 200 mil e foi muito bom o Conselho Fiscal ter apontado isso. O executivo correu para aprovação da lei 446/2023, mas até o momento o plano de cargos não foi implantado. Em várias reuniões tenho falado, insistentemente, sobre a implantação do plano de cargos do CAMPREV, foi pedido para que viesse os gestores deste contrato para darem explicações e inclusive perguntar para o diretor presidente o porque ainda não foi feito o plano de cargos do CAMPREV, se seguir o plano de cargos da prefeitura vão “chupar o dedo”, porque estamos há muitos anos sem planos de cargos na prefeitura de Campinas. O CAMPREV ainda é novo, são servidores novos, mas já era para ter acontecido o plano de cargos desses servidores, porque foi contratado uma empresa para este fim, esse objeto de contemplar e fazer o plano de cargos do CAMPREV e até agora nada. Então o CF foi apontando os problemas dos contratos, tudo que já foi conversado aqui no CMP, debatido e pautado, muitos dos assunto do conselho fiscal foi discutido no CMP sem encaminhamento, porque a gente faz encaminhamento para registrar em ata, mas não é oficializado pela mesa, então que bom que foi apontado, eu ficaria com medo de dar um parecer favorável com tantos problemas apontados na gestão do Camprev. Tá certo que teve as questões dos investimentos, nível nacional, o sucesso dos RPPS, diferente do que aconteceu na pandemia, mas fora isso a gestão do CAMPREV está sendo um horror, mas que bom que está tudo registrado. E vamos ver depois o relatório do TC referente a 2023, sobre a auditoria externa. Dependemos da análise da assessoria externa, mas com esse problema no contrato referente ao CNAE, fica difícil ter como base para aprovação das contas do Instituto. A conselheira Débora aponta também que o presidente Elias não está presente na reunião, sendo que ele é um dos que mais questionam e critica o CF, o trabalho deles, então não adianta aparecer 5 minutos na reunião e sair correndo, é uma leitura importante, porque depois sabe lá qual vai ser o fim, o direcionamento desta leitura para o CMP. O conselheiro Misael aponta que o que foi levantado pelo CF são questões que a gente vem discutindo há muito tempo deste conselho, acredito que o CF se debruçou em apontar a questão de uma gestão que é muito centralizadora, que não dialoga com o conselho e outras diretorias e a cultura disso que vem há vários anos. Tudo que estamos discutindo há muito tempo. Afirma que a conselheira Débora falou sobre o assunto que o mesmo iria comentar sobre a ausência do presidente Elias neste debate. O presidente por uma questão de mesa e encaminhamentos precisaria estar presente, pois acaba sendo ruim fazer a discussão sobre um relatório tão importante desse e qualquer decisão que for tomada acaba prejudicando o encaminhamento, pois ao final fica “preso” ao presidente. Esse tipo de pauta é importante estar presente inteiramente. O vice-presidente Henry afirma que se sente confortável na presidência, por conta de que a pauta é simples, apenas conhecimento do relatório. Não cabe a este conselho qualquer manifestação de juízo ou qualquer deliberação sobre o relatório do CF, é apenas para conhecimento. Tanto que no ofício encaminhado está escrito “para conhecimento do CMP”, então o relatório já está conhecido, lido e debatido. Em seu entendimento não cabe fazer manifestação sobre este documento, pois o mesmo está pronto e acabado, já foi encaminhado ao prefeito e diretor presidente do CAMPREV, ou seja, já tem autoridades que têm competência para tratar das recomendações colocadas. A conselheira Eliana retoma a sua fala da reunião passada, afirmando que este relatório é um filme, podemos ver os 3 anos de gestão do CMP representados neste documento. Por outro lado, é preocupante, pois este relatório mostra realmente a gestão do Instituto. Relata que ficou em dúvida, pois o Regimento Interno diz em seu artigo 8º, VII “apreciar e se manifestar sobre o parecer do Conselho Fiscal a respeito do balanço anual do RPPS;”. Nesse Relatório o CF faz uma avaliação da gestão como é proposto no Pró Gestão. Pergunta se em relação a esse item do relatório vamos apreciar na próxima reunião, se manifestar sobre este parecer ou está encerrado aqui. Em resposta, o vice-presidente Henry, diz que em sua visão, falar sobre o balanço anual tem mais haver com aquela análise a respeito dos balancetes mensais, pois ali são tratadas as contas propriamente ditas com relação a coerência de valores, anotações contábeis e de precisão contábil no trato dos valores de receitas e despesas do CAMPREV como um todo. Eu diria que este relatório de gestão já está acabado e não nos cabe tecer qualquer comentário a respeito dele, reafirmando, foi encaminhado às autoridades competentes. No entanto, na qualidade de presidente desta reunião, essa é a minha colocação, porém, pode ser revista pelo presidente Elias. A conselheira Eliana afirma também que o SEI da auditoria contábil está parado, é preciso retomar o assunto, para que não fique pendente, porque o conselho fiscal também aborda esse assunto. O vice-presidente Henry afirma que concorda com a conselheira Eliana, o encaminhamento que foi dado foi na questão de que o CNAE da empresa não abrangia a atividade de elaboração de auditoria contábil e por conta disso o processo foi suspenso. O conselheiro Heliton sente-se preocupado, pois o CMP foi citado de forma omissa, então seria interessante ater a essas citações, até para ter harmonia

entre os conselhos, então precisam ter mais atenção nestas situações e dar uma resposta ao CF em relação a esses pontos em que o CMP foi citado como omissos. O vice-presidente concorda com o conselheiro Heliton e em sua visão, mais do que omissos, o CF começa a entrar em uma seara que não lhe diz respeito à interferência sobre o nosso trabalho, mas não vou deliberar, nem pautar e nem colocar qualquer coisa neste sentido. No entanto, em minha visão se fosse para ter alguma análise, seria de ter essas colocações como um certo desprestígio com o que eles trataram este conselho, o que não me deixou confortável, mas concordo que é preciso ter harmonia entre os conselhos. A conselheira Christiane também achou que a avaliação desprestigia muito o CMP, acrescenta competências que não são nossas, alegando que não as fizemos, porém essas competências não nos cabe. A conselheira Débora afirma que não se sente desconfortável com as palavras do CF, porque a gente pode até imaginar que foi sobre o assunto de assédio moral, que o próprio Elias, presidente deste conselho, não colocou em votação para saber se as deliberações eram de nossa competência ou não, ele tomou uma decisão unilateral. Houve reuniões em conjunto entre o CF e CMP, mas nada foi decidido e os assuntos de assédio moral ficaram de “molho”. Aponta que o presidente Elias faz muitas críticas ao CF e eles nunca sabem dessas críticas, pois o Elias não pauta e não encaminha. Então eu entendo que as críticas do relatório são sobre este assunto de assédio moral, que houve essas discussões e não foi só o CF que teve este entendimento de que o CMP tem competência para encaminhar sobre, muito dos conselheiros também tem esse entendimento, porém, o presidente Elias só faz encaminhamento conforme entendimento individual. Eu acho que este relatório pelo trabalho que eles fizeram, cabe leitura, cabe discussão, a gente tem que insistir nas discussões, porque os temas não são diferentes do que debatemos aqui, que não são encaminhadas, que não são deliberadas, porque está segurando. Às vezes fazemos debates de forma ampla sobre estes assuntos, mas nunca tem deliberação. Se fizer um levantamento de reuniões e deliberações, não tem mais de 30% de deliberação feita em toda gestão deste conselho. Eu acho que tem que continuar essas discussões, tem que ter mais deliberações, mais encaminhamentos, não adianta a gente só ficar discutindo e registrar em ata, falta ação. O próprio presidente Elias fala é “competência do CF”, então eles fizeram essas discussões e apontaram para o CMP, talvez ter que entender se vamos aprovar ou reprovar as contas do CAMPREV, também que é uma outra coisa que a gente não está fazendo há 2 ou 3 anos, porque é falado que é competência do CF, mas está parado 2021, 2022 e agora 2023. Temos que respeitar o relatório, independente de qualquer coisa e nós também temos que ser respeitados, não vejo nada de diferente dos apontamentos do CF que a gente vem discutindo aqui no CMP. Posteriormente, a ouvinte Heloísa, pede a palavra e solicita encarecidamente, para que as atas sejam publicadas, pois estamos no mês de junho e a última ata publicada é de fevereiro. O vice-presidente Henry acredita que as atas não foram publicadas devido a falta de assinatura de alguns conselheiros e em seguida pede insistentemente para que todos os conselheiros fiquem atentos e assinem as atas, para que sejam publicadas. Sobre a apreciação do relatório, a conselheira Viviane faz um resgate histórico de que há dois anos os conselheiros foram compelidos pelo Tribunal de Contas, porque este conselho não havia feito a apreciação deste relatório do CF. Pode ser que não seja de todo relatório, mas essa parte do balancete e fiscal, a gente tem que se manifestar e isso não está na lei de forma taxativa, mas o TC pede isso para o CMP. Então baseado nisso, a conselheira tem o entendimento de que o CMP deva se manifestar sim acerca do relatório do CF, não por obrigatoriedade de lei, mas por um atendimento de uma corte que não pode ser ignorada. Sobre os apontamentos do relatório que trata sobre as competências do CMP, eu tenho uma tendência a concordar, pelo menos parcialmente, que de fato, por exemplo, essa questão da sindicância é algo que me parece injusto, pois se é para um é para outro também e isso tem uma vacância, lacuna dentro do CAMPREV que precisa ser resolvida. E o CMP tem sim uma importância, eu não me sinto desconfortável sobre opinião de outro colegiado assim como nós também temos opiniões fortes em relação ao CF. Em relação a alguns aspectos citados pela conselheira Viviane, o vice-presidente Henry tem opinião de que as recomendações do Tribunal de Contas não são cogentes, eu entendo que o TC não dá ordem a este conselho e nem a este Instituto. Eles podem julgar as contas quando forem convenientes, tanto que nas últimas contas, especialmente na de 2020, a falta de análise deste conselho, sobre as contas, não levou a reprovação das contas. Isso quer dizer o seguinte, é uma recomendação do TC, mas enquanto não houver uma obrigação legal de que este conselho se manifeste sobre tal relatório, em meu entendimento, malgrado ao entendimento do TC, o meu entendimento é que este conselho não se manifesta sobre este tipo de relatório porque não está na lei, não está em nenhuma portaria do Ministério da Previdência Social, não está na lei de regência nº 9.717/98. Eu entendo que é uma colocação do TC e a Câmara Municipal de Campinas algumas vezes toma a postura independentemente do que acha o TC, por conta de que somos poderes independentes, o TC não dá ordem neste conselho e no CAMPREV, ele recomenda e julga as contas. Agora, em minha opinião, essa colocação é errada, que devemos analisar as contas pelo simples fato de que não há nenhuma obrigação legal de que isso fosse feito. Tanto que se houvesse obrigação legal, eles poderiam muito bem fazer a

representação até por prevaricação deste conselho, mas eles recomendam, se arvorando em declaradores do direito, que na verdade não são, eles julgam as contas e pronto. Mas eles não dão, em minha visão, regras a serem cumpridas por órgãos que não são da sua esfera de administração. Entendo a posição da conselheira Viviane e isso pode ser analisado. A conselheira Débora complementa o que a conselheira Viviane apontou. Quando assumimos este conselho, fizeram uma correria para que o CMP aprovasse as contas do CAMPREV de 2019, uma das primeiras pautas que fizemos e o conselho aprovou. Eu também acho que o parecer é competência do CF, não está na lei 10/2004 a competência do CMP em aprovar as contas do CAMPREV, ou dar um parecer. Mas fizeram isso com a gente, inclusive a maioria aprovou, na correria. Mas, de lá para cá, o CF apresentou o parecer para o CMP, mas não houve ampla discussão, mas tem lá o parecer de 2021, 2022 e 2023. A conselheira Eliana aponta que a ouvinte Heloisa traz a questão das atas, mas registra que gostaria de assinar a lista de presença, paramos no dia 28 de março, estamos há dois meses e meio recebendo jeton e sem assinar a lista. O vice-presidente Henry aponta que irá se empenhar para que este pedido, lista de presença, seja realizado. A ouvinte Heloisa aponta que não irá discutir se é competência ou não do CMP o relatório do CF, mas eu acho que merece uma atenção, pois se eu não estiver enganada, desde 2016 as contas do CAMPREV não são aprovadas totalmente, pois têm ressalvas ou restrição. Então, o CMP é instância máxima da Autarquia, é preciso estar atento ao que está acontecendo, não é possível 8 anos que o CF não aprova. O vice-presidente Henry agradece a colocação da ouvinte Heloisa e acha que é um assunto que pode ser tratado com mais detalhamento em um momento oportuno. No entanto, reitera sua opinião de que o documento realizado pelo CF já está pronto e acabado, que não necessita da nossa aprovação. O CF fez todas as recomendações e tal relatório foi encaminhado para o diretor presidente e ao prefeito. Finalizando, vice-presidente Henry frisa que foi debatido e discutido por este conselho o relatório do CF do ano de 2023, tendo os conselheiros se manifestado conforme lhes convinha e nada mais havendo tratar declarou encerrada a reunião extraordinária, agradecendo a atuação dos conselheiros e especialmente da estagiária Vitória, pela leitura do extenso relatório. III - ENCAMINHAMENTO: 1.-Disponibilizar as atas do CMP no Portal da Transparência. 2-Disponibilizar as listas de presença para assinaturas dos conselheiros. IV - DELIBERAÇÃO: Não houve deliberação. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 23 de julho de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o vice-presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 19/09/2024, às 11:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 12:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 13:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 13:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 14:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 16:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 10:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 10:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 26/09/2024, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/10/2024, às 08:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/10/2024, às 15:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12335801** e o código CRC **E1A6209A**.
